
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.992, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.606.572,77 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.606.572,77 (Cinco Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087724 - SEOP	01704000026	449051	459.723,61
822012633112978312 - ARTRAN/PA	01500000001	339049	9.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	444042	1.844.090,34
951012645114897648 - NGTM	01501000001	449051	3.293.758,82
TOTAL			5.606.572,77

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	01704000026	449051	459.723,61
171022884600009037 - Enc. SEFA	01501000001	339047	3.293.758,82
822012645114897695 - ARTRAN/PA	01500000001	339035	9.000,00
901011030215071361 - FES	01500100203	449051	1.844.090,34
TOTAL			5.606.572,77

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.857, de 17 de junho de 2024.

DOE Nº 35.859, DE 18/06/2024 – EDIÇÃO EXTRA

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.